



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CREENCIAMENTO Nº 002/2022

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CREENCIANTE**, e do outro lado a Srª **JÉSSICA GUIMARAES BORGES**, brasileira, portadora do RG nº 2499005-1 SEJUSP/MT e CPF nº 050.629.921-09, residente e domiciliada na cidade de Guiratinga-MT, sito a Avenida Araguaia, nº 974, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000, denominada simplesmente **CREENCIADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – CREENCIAMENTO 002/2022, HOMOLOGADA em 8 de junho de 2022**, publicado no Diário do Tribunal de Contas de Mato Grosso, edição 2502, ano 11, Página 50, de 10/06/2022 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, nº 3.999, de 09/06/2022, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente o **CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR ARTICULADOR COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS**, para a Escola Municipal Tenente Daniel Alúzio Nazário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios, termos, condições e atribuições estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 8.651,66 (oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, sendo 02 (duas) parcelas de **R\$ 4.325,83 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)** cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **CREENCIADA**, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.3. A **CREENCIADA** indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Jéssica

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CRENCIADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO 45

3.1. O presente contrato terá uma vigência de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado na forma da lei caso for necessário.

3.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: 209/2022
Centro de Custo: 06001 – Fundo Municipal de Educação
Ficha/Dotação: 223
Funcional: 12.361.0026-1.038-339034
Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

5.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Guiratinga - MT que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- b) Atender as solicitações de fiscalização do Município de Guiratinga, em especial as efetuadas pelos membros nomeados através de Portaria, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
- c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- d) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- e) Os serviços deverão ser realizados diariamente conforme OS (ordem de serviço) emitido pela prefeitura Municipal de Guiratinga;
- f) Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CRENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CRENCIADA**;

física

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- h)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do **CRENCIANTE**;
- i)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- j)** A **CRENCIADA** contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- k)** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- l)** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- m)** Informar número da conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto desta contratação dentro das especificações;
- b)** Prever em sua programação financeira e orçamentária, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato, bem como, efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e)** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
- f)** Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse credenciamento ficará a cargo do servidor Sr. **JOAO ANTÔNIO PEREIRA**, nomeado através da Portaria 114/2019, de 04 de junho de 2019, especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93.

7.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste credenciamento, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.3. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo a **CRENCIADA** adotar as providências necessárias;

7.5. Garantir a **CRENCIADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

física

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

7.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste credenciamento, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.7. A fiscalização exercida pela **CRENCIANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CRENCIADA** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Guiratinga - MT pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

9.2. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

9.3. Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração de indisponibilidade de leitos na quantidade prevista no Termo de Referência.

9.4. Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

10.2. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CRENCIANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

Física

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

lis
[Signature]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CRENCIANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

10.2.1. Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CRENCIANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CRENCIANTE** poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

10.2.1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a **CRENCIANTE**;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

10.2.2 - por 02 (dois) anos, quando a **CRENCIANTE**:

- a) não concluir os fornecimentos contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

física

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Lis
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à **ADJUDICADA/CRENCIANTE** nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

10.2.4 Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

10.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

11.2. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;

11.3. Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

ferrica

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

lis
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, de 01 de fevereiro de 2023.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JÉSSICA GUIMARAES BORGES
CRENCIADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº 2468548-8 SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal do Contrato:


JOAO ANTÔNIO PEREIRA
CPF 074.819.248-48



2º Aditivo	T.01/02/2023	036/2022	Pref. Mun. Guiratinga	Mayanne Freitas Souza Silva	RETORNO DA01 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR CONTRATUAL	de R\$ 12.806,80 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)	01/02/2023	Pref. Mun. Guiratinga	ITAMARES DE CAMPOS RONDON	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, para a Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios, termos, condições e atribuições estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos.	R\$ 8.651,66 (oito mil e seiscentos e cinquenta e seis centavos)	01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023
2º Aditivo	T.01/02/2023	037/2022	Pref. Mun. Guiratinga	Rosecler da Silva Dantas	RETORNO DA01 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR CONTRATUAL	de R\$ 12.806,80 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)	01/02/2023	Pref. Mun. Guiratinga	JÉSSICA GUIMARAES BORGES	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, para a Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios, termos, condições e atribuições estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos.	R\$ 8.651,66 (oito mil e seiscentos e cinquenta e seis centavos)	01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023
2º Aditivo	T.01/02/2023	038/2022	Pref. Mun. Guiratinga	Ilizmar Correa Silva	RETORNO DA01 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR CONTRATUAL	de R\$ 45.709,53 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais)	01/02/2023	Pref. Mun. Guiratinga	ITAMARES DE CAMPOS RONDON	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, para a Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios, termos, condições e atribuições estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos.	R\$ 8.651,66 (oito mil e seiscentos e cinquenta e seis centavos)	01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023
2º Aditivo	T.01/02/2023	039/2022	Pref. Mun. Guiratinga	Rosilmeira Bernardo Vieira	RETORNO DA01 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR CONTRATUAL	de R\$ 12.806,80 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)	01/02/2023	Pref. Mun. Guiratinga	JÉSSICA GUIMARAES BORGES	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, para a Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios, termos, condições e atribuições estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos.	R\$ 8.651,66 (oito mil e seiscentos e cinquenta e seis centavos)	01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023
2º Aditivo	T.01/02/2023	040/2022	Pref. Mun. Guiratinga	Mikaelle Cezar Soares	RETORNO DA01 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR CONTRATUAL	de R\$ 12.806,80 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)	01/02/2023	Pref. Mun. Guiratinga	JÉSSICA GUIMARAES BORGES	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, para a Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios, termos, condições e atribuições estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos.	R\$ 8.651,66 (oito mil e seiscentos e cinquenta e seis centavos)	01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023
2º Aditivo	T.01/02/2023	042/2022	Pref. Mun. Guiratinga	Evely Campos da Silva	RETORNO DA01 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR CONTRATUAL	de R\$ 12.806,80 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)	01/02/2023	Pref. Mun. Guiratinga	JÉSSICA GUIMARAES BORGES	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, para a Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios, termos, condições e atribuições estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos.	R\$ 8.651,66 (oito mil e seiscentos e cinquenta e seis centavos)	01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023
2º Aditivo	T.01/02/2023	043/2022	Pref. Mun. Guiratinga	Ivanna Almeida Lopes	RETORNO DA01 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR CONTRATUAL	de R\$ 12.806,80 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)	01/02/2023	Pref. Mun. Guiratinga	JÉSSICA GUIMARAES BORGES	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, para a Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios, termos, condições e atribuições estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos.	R\$ 8.651,66 (oito mil e seiscentos e cinquenta e seis centavos)	01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023
2º Aditivo	T.01/02/2023	044/2022	Pref. Mun. Guiratinga	Giovanna Carbonato Rosa	RETORNO DA01 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR CONTRATUAL	de R\$ 12.806,80 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)	01/02/2023	Pref. Mun. Guiratinga	JÉSSICA GUIMARAES BORGES	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, para a Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios, termos, condições e atribuições estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos.	R\$ 8.651,66 (oito mil e seiscentos e cinquenta e seis centavos)	01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023
3º Aditivo	T.01/02/2023	052/2022	Pref. Mun. Guiratinga	MARLENE PEREIRA RIBEIRO	RETORNO DA01 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR CONTRATUAL	de R\$ 45.709,53 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais)	01/02/2023	Pref. Mun. Guiratinga	JÉSSICA GUIMARAES BORGES	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, para a Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios, termos, condições e atribuições estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos.	R\$ 8.651,66 (oito mil e seiscentos e cinquenta e seis centavos)	01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023
3º Aditivo	T.01/02/2023	053/2022	Pref. Mun. Guiratinga	Valdelice Ribeiro Dias	RETORNO DA01 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR CONTRATUAL	de R\$ 45.709,53 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais)	01/02/2023	Pref. Mun. Guiratinga	JÉSSICA GUIMARAES BORGES	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, para a Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios, termos, condições e atribuições estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos.	R\$ 8.651,66 (oito mil e seiscentos e cinquenta e seis centavos)	01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023
7º Aditivo	T.07/02/2023	081/2021	Pref. Mun. Guiratinga	ARAÚJO ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA	ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS REAJUSTE DE PREÇO	R\$ 31.055,65	01/02/2023	Pref. Mun. Guiratinga	JÉSSICA GUIMARAES BORGES	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, para a Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios, termos, condições e atribuições estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos.	R\$ 8.651,66 (oito mil e seiscentos e cinquenta e seis centavos)	01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023

Guiratinga, 09 de fevereiro de 2023.

Waldecil Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2023
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30 HORAS

Contrato por Tempo Determinado para Prestação de Serviço de Pessoal que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. JOICE MARIA NICOLAU FRASSON, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009 e demais legislações vigentes.

Pelo presente Instrumento de Contrato por Tempo Determinado, que fazem as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. ORLEI JOSE GRASSELLI, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 394.062.100.53, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e, do outro lado, a Sra. JOICE MARIA NICOLAU FRASSON, brasileira, casada, maior, Professora da Educação Básica, Carteira de Identidade Civil RG. 1231725-0 SSP/MT, e CPF